

Ofício Circular nº. 048/2017– DJ/CJRMB

Belém, 23 de março de 2017.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Magistrado(a) com Competência Criminal

Assunto: Alimentação do Sistema Nacional de Controle de Interceptações

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), informo que, em consulta ao Sistema Nacional de Controle de Interceptações (CNJ), detectou-se a existência de Varas com pendências na alimentação do sistema.

O sistema deve ser alimentado até o dia 10 do mês subsequente à interceptação autorizada, ressaltando-se que o **Conselho Nacional de Justiça realiza levantamento mensal das informações prestadas no Sistema**.

Caso não haja interceptação em determinados meses, o magistrado deve, ainda assim, acessar o Sistema e clicar no item “**não há informações a prestar no mês em referência**”.

Aos Magistrados que já prestaram as informações em comento, favor, desconsiderar o presente.

Cordialmente,


Des. José Maria Teixeira do Rosário
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém